



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 36/2022

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2022, conforme Lei 1599/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL, DEVANIR MARTINELLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA A CAMARA MUNICIPAL O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2022, crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil Reais), mediante as seguintes providências:

Reforço de dotação orçamentária a Saber:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

11.332.0005.2-006 – Manutenção da Divisão de Recursos Humanos

33.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ ----- R\$ 12.000,00

02.007 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0005.2-011 – Manutenção da Divisão de Administração Geral

33.90.30.00.00 – Material de Consumo ----- R\$ 30.000,00

04.122.0005.2-020 – Contribuição PASEP

33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas ----- R\$ 140.000,00

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 – DIVISÃO DE ENSINO

12.361.0010.2-054 – Manutenção da Escola Municipal Professora Izabel Navarro Claro

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- R\$ 18.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior será utilizado: Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livre, no valor de **182.000,00** (Cento e oitenta e dois mil Reais); e Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, no valor de **18.000,00** (dezoito mil Reais).



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 23 de setembro de 2022.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 36/2022

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

O incluso no projeto de lei que ora estamos submetendo à apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo reforçar de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022.

Neste projeto de Lei consta reforço de dotação orçamentária na Secretaria de Administração e Secretaria de Educação, visto que as dotações existentes não serão suficientes para suportar as despesas até o final do exercício.

Sendo assim, contamos com o apoio dos Nobres Edis para análise e aprovação do Referido Projeto, eis que o mesmo é de suma importância para a população de nosso município.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 23 de setembro de 2022.

Atenciosamente,


DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL